NÚMERO

RUBRICA

LEI Nº 3.102 DE 17/12/99

ALTERA PARTE DA TABELA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO PREVISTA NO ART. 13 DA LEI Nº 1748, DE 09/06/1983

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica alterado parte da tabela de uso e ocupação do solo prevista no artigo 13 da Lei nº 1.748 de 09 de junho de 1983, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13 -...

TABELA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Os afastamentos laterais e de fundos, para todas as zonas, para construções de até 02 (dois) pavimentos passam a ser:

I - Afastado de 1,5m das divisas, quando existirem aberturas;

II - As construções poderão ser edificadas nas divisas, com paredes cegas, quando não existirem aberturas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas SC, 17 de Dezembro de 1999.

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 17/12/99.

ADEMIR ELIAS FREIBERGER
Secretário Mun. Administração e Finanças